



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 9855-2784.
patrimonio@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

LEILÃO PÚBLICO ONLINE

Nº 01/2024

1. DO PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE, MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua: João Moreira, nº 22 Centro - **CEP:** 35850000 com **CNPJ:** 18.303.180/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabrício Aparecido Otoni, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de “Leilão Público”, nos termos deste “Edital”, objetivando a alienação dos bens moveis inservíveis, antieconômicos e irrecuperáveis, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar no dia **05 de março de 2024 às 13.30horas**, sendo conduzido pela leiloeira oficial do Estado de Minas Gerais Sra. Sandra de Fátima Santos, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1061, inscrito na CPF sob o nº: 830.154.696-49, com endereço profissional na Rua Voluntário da Pátria, n 198, Edif. Ouro Verde, Apto. 801, Centro, CONGONHAS DO NORTE, Minas Gerais, CEP: 36.520-000, em observância a legislação que rege a matéria, em observância no que couber às demais normas que regulamentam as atividades de leiloeiro oficial, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em observância ao teor da justificativa e, conforme detalhado abaixo.

Terá fundamentação legal este leilão público, amparado pela **Lei nº 14.133/2021**.

JUSTIFICATIVA: Os bens públicos são todos aqueles que integram o patrimônio da Administração Pública direta e indireta e tem como característica, a inalienabilidade, a impenhorabilidade e a imprescritibilidade.

Os bens públicos em regra são inalienáveis, porém, é possível a alienação em casos específicos estabelecidos em lei. A alienação é toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio.

Os bens inservíveis classificados como irrecuperáveis, antieconômicos e inservíveis, desde de que precedidos de autorização legislativa, poderão ser vendidos, mediante a realização de leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 9855-2784.

patrimonio@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

O leilão é a venda de bens públicos inservíveis da Administração Pública, precedidos de avaliação, mediante lances verbais. Trata-se de modalidade de licitação, prevista no art. 76, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis, irrecuperáveis e antieconômicos, para a Administração, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação. Observada a necessidade de gerar recursos para alocação em novos investimentos, com utilização racional do patrimônio de bens móveis, assim o Município de CONGONHAS DO NORTE/MG promove projeto de alienação de ativos sem uso ou destinação, motivando a preparação, organização e a realização de leilão, de forma que seja possível a obtenção de êxito no processo de alienação e o cumprimento das normas legais vigentes.

Assim possuindo o Município de CONGONHAS DO NORTE, bens móveis, veículos, que hoje se encontram com característica de bens inservíveis, irrecuperáveis e antieconômicos, no caso os bens enumerados nos lotes que se traduzem em veículos e máquina, deve-se destacar que, referidos bens, não mais são utilizados pelo poder público, visto o autovalor de manutenção e reparos, e ainda o fato, dos mesmos terem sido substituídos por veículos novos.

A receita obtida com a alienação dos bens móveis descritos no Anexo Único será destinada à conta específica, que permitirá transparência na verificação do valor arrecadado, bem como, na fiscalização da destinação de tais recursos, os quais são caracterizados como Receita de Capital. o que resultará na sua aplicação para cobrir Despesas de Capital, caracterizadas como aquelas que contribuem para formação ou aquisição de bens de capital, resultando no acréscimo de patrimônio e num aumento da riqueza patrimonial.

As despesas de capital a serem realizadas com o resultado da alienação dos bens móveis caracterizam-se como investimento, pois custearão o planejamento e execução de obras públicas, bem como, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, motivo pelo qual se espera honrar com os compromissos relativos a contrapartida de Convênios já firmados e aqueles que ainda o serão, referentes às obras que em muito beneficiarão a população local, e ainda, adquirir bens de capital (equipamentos e materiais permanentes) que garantam crescimento patrimonial à municipalidade, e por fim, caso seja necessário, destinar-se aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores.

Vê-se que o interesse público se encontra devidamente caracterizado, pois são atribuições do Poder Público Municipal o incentivo ao desenvolvimento do comércio local, bem como, a obtenção de receita que permita pagamento de contrapartida das obras públicas no âmbito da municipalidade, permitindo, desta forma, que as conquistas alcançadas e as almejadas possam se concretizar com real benefício à população de CONGONHAS DO NORTE/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 9855-2784.

patrimonio@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE, relacionados no Anexo I deste edital, bens este que serão vendidos pela leiloeira Sandra de Fátima Santos. Podendo fazer vários leilões deste anexo I dentro da vigência do seu contrato.
- 2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
- 2.3. As fotos constantes do site www.sandrasantosleiloes.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1. O leilão será realizado em uma etapa, conforme abaixo:

- 3.1.1. Módulo “Online”, com acompanhamento através do site www.sandrasantosleiloes.com.br.

DATA: 05 de Março de 2024 às 13.30 horas

4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

4.1. Os bens objeto deste Leilão poderá ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

4.1.1. **Local: LOTE 01 ao LOTE 11**

Depósito, R Artur Vieira nº 236; Congonhas do Norte

LOTE 18 ao, 21

Endereço de bens escolares: Escola municipal Inspetor Arthur Vieira

Bom jardim - s/ número - Zona Rural - Congonhas do Norte

LOTE 13 ao 17 e lote 20 e o 22(AUDITORIO)

Rua doutor Jorge safe, nº 256 - Bairro centro

LOTE 23

Bens de informática: Antônio Pereira, 255- Centro

LOTE 12

Rua são Luiz Presidente N° 134 – Diamantina /MG

(TAXA ADMINISTRATIVA DE 150,00 NO CASO O ARREMATANTE PRECISAR DE MUDAR A NOTA NO SISTEMA)

4.1.2. **Horário Visitação e agendamento:** 07:00h às 11:00 h e das 13:00h às 16:00h

4.1.3. **Data Visitação:** APARTIR DO Dia 07 de fevereiro em dias Úteis. Nos horários de funcionamento da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 9855-2784.

patrimonio@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

- 4.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE/MG ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 4.3.1. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem serão vendidos no estado em que se encontram. Caso o veículo não possua CRV/CRLV e DUT ficará a cargo do arrematante providenciar as suas expensas, junto ao DETRAN a segunda via de documentos ou a baixa definitiva junto ao DETRAN conforme normativo aplicável, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto a descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.
- 4.3.1.1. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.
- 4.4. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.
- 4.5. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições, sob pena de arcar com o ônus de sua desídia.
- 4.5.1. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.
- 4.6 As multas e tributos que incidem sobre os bens e veículos que serão levados a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.
- 4.7. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 9855-2784.

patrimonio@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

- 4.8. Caso seja necessária a baixa definitiva do veículo junto ao DETRAN a mesma deve ser realizada pela pessoa jurídica que arrematar, conforme item 6.3 e atendendo aos normativos aplicáveis pelo DETRAN.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone (32)98809-4182 ou via INTERNET, por meio do e-mail sandrasantosleiloeira@gmail.com .

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.
- 6.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes público do MUNICÍPIO.

7. LEILÃO SOMENDE NA MODALIDADE ONLINE

- 7.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO www.sandrasantosleiloes.com.br.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

- 8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.sandrasantosleiloes.com.br .
- 8.2. Para a participação do leilão, por meio do portal www.sandrasantosleiloes.com.br , os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site e edital de leilão.
- 8.3. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal www.sandrasantosleiloes.com.br .
- 8.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contarem também com suporte da leiloeira em horário comercial pelo telefone (32) 98809-4182.
- 8.4. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa da leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site da leiloeira são apenas facilitadores de oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 9855-2784.

patrimonio@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

8.4.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8.4.2. Caso ocorra fato previsto no item 8.4, será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

8.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

9.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.

9.2. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

9.3. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

9.3.1: Caso o bem não receba oferta até a finalização da sessão presencial, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site da leiloeira até às 23:59 horas do mesmo dia.

9.4. Os lances poderão ser ofertados online no site www.sandrasantosleiloes.com.br.

9.5. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que seu lance seja homologado pelo comitente.

9.6. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

9.7. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na lei 14133 de 1 de abril de 2021:

Perturbação de processo licitatório

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

Afastamento de licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 9855-2784.

patrimonio@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

A COMISSÃO DA LEILOEIRA É PAGA PELO ARREMATANTE NO VALOR 5% SOBRE O VALOR DA ARREMATÇÃO .

- 10.1 A arrematação e nota de venda se darão somente em nome do USUÁRIO cadastrado e habilitado no portal www.sandrasantosleiloes.com.br, não havendo a possibilidade de transferência do arremate ou compra em nome de terceiro.
- 10.2. O proponente vencedor por meio de lance online terá prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a contar do recebimento do comunicado confirmando sua arrematação. Será enviado através de e-mail pelo portal www.sandrasantosleiloes.com.br **as contas para efetuar o pagamento de 100% do valor do lote arrematado ao PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**, através de depósito bancário e a conta para depositar o **valor da comissão da leiloeira, no valor de 5% sobre o valor da arrematação em conta nominal ao leiloeiro pago pelo arrematante**. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.
- 10.3. Após os pagamentos do item 10.2, o arrematante deve enviar os comprovantes para o e-mail sandrasantosleiloeira@gmail.com.
- 10.4. A nota de venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante, após comprovação dos pagamentos do item 10.2, sendo o original posteriormente enviado pelo correio.
- 10.5. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, caso este queira que a mesma seja emitida em nome de terceiros, deverá apresentar requerimento por escrito com firma reconhecida do mesmo e do terceiro.
- 10.6. As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados.

Obs.: Os valores informados no edital foram levantados até a data do auto de avaliação.

- 10.7. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 9855-2784.

patrimonio@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.8. Se transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso a Leiloeiro poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32. Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

*Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

*Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão da leiloeira.

10.9 arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar em novos leilões realizados pela Leiloeira Sandra de Fátima Santos.

10.10. Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão da leiloeira.

10.11.O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.

10.12. Antes da retirada do produto, Consorcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região, poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

10.13. Na hipótese de anulação resguardados o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

11. DA ATA

11.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado a Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

12. DA RETIRADA DOS BENS

12.1 O objeto arrematado será retirado pelo arrematante assim que receber no e-mail a nota de leilão que será retirada somente após compensação das transferências bancária, pagas ao Município de CONGONHAS DO NORTE e a Leiloeira. Podendo assim fazer o agendamento para a retirada do bem, conforme estabelecido no item 10 deste edital durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio com a Município de CONGONHAS DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 9855-2784.

patrimonio@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

bem como assinatura do documento de transferência assinado por licitante e arrematante com firma reconhecida em cartório;

12.1.1- Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

12.2- O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Prefeitura.

12.3- A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Município de CONGONHAS DO NORTE. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

12.3.1- Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação dela no ato da regularização e/ou transferência será de sua inteira responsabilidade.

12.4- No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e a leiloeira não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

12.5- É de responsabilidade da Leiloeira somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

13. DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

13.1- A transferência de propriedade, baixa definitiva, bem como a retirada dos documentos junto ao Município de CONGONHAS DO NORTE todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

13.2- Todas as despesas para regularização de documentos de transferência e/ou baixa definitiva, incluindo: taxas, multas, emissão de segunda via de documentos, ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

13.3- O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 9855-2784.

patrimonio@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

providenciar junto ao Município de CONGONHAS DO NORTE toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

- 13.4- O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no (s) bem (ns).
- 13.5- O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, baixa definitiva junto ao DETRAN, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo ao Município de CONGONHAS DO NORTE/ MG e o Leiloeiro qualquer responsabilidade.
- 14.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.
- 14.3. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização.
- 14.4. As fotos dos bens disponibilizados no site da leiloeira, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.
- 14.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Prefeitura Municipal de CONGONHAS DO NORTE como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
- 14.6. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.
- 14.7. Fica reservado ao Município de CONGONHAS DO NORTE e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.
- 14.8. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município de CONGONHAS DO NORTE podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 9855-2784.

patrimonio@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

14.9. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

14.10. Faz parte integrante deste edital:

15 – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da alienação dos bens móveis inservíveis.

ANEXO I – Relação do material a ser leiloado;

ANEXO II – Termo de Responsabilidade;

ANEXO III - Procuração

CONGONHAS DO NORTE /MG - 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE MINAS GERAIS

ANEXO I

RELATÓRIO DE VALORES PARA LANCE INICIAL DOS BENS A SEREM LEVADOS A LEILÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAS DO NORTE ESTADO DE MINAS GERAIS.

01	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL VW/NOVO GOL TL MCV PLACA: PYB-2070 ANO 2016/2017 CHASSI: 9BWAG45U1HT030661 RENAVAM: 01092145769 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, CABERÁ AO ARREMATANTE EFETUAR A CONSULTA E PAGAMENTO DE POSSIVÉIS DÉBITOS DO VEÍCULO, LEIA ATENTAMENTE O EDITAL, ELE TRAZ INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA UMA COMPRA SEGURA.	R\$ 7.000,00
02	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL RENAULT/KWID ZEN 10MT PLACA :QUF-3014 ANO: 2019/2020 CHASSI: 93YRBB004LJ049875 RENAVAN: 01196749229 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, CABERÁ AO ARREMATANTE EFETUAR A CONSULTA E PAGAMENTO DE POSSIVÉIS DÉBITOS DO VEÍCULO, LEIA ATENTAMENTE O EDITAL, ELE TRAZ INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA UMA COMPRA SEGURA.	R\$ 1.000,00
03	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL RENAULT/KWID ZEN 10MT PLACA: QUF-3030 ANO:2019/2020 CHASSI: 93YRBB004LJ050069 RENAVAN:001196748516 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, CABERÁ AO ARREMATANTE EFETUAR A CONSULTA E PAGAMENTO DE POSSIVÉIS DÉBITOS DO VEÍCULO, LEIA ATENTAMENTE O EDITAL, ELE TRAZ INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA UMA COMPRA SEGURA..	R\$ 8.000,00
04	PASSAGEIRO AUTOMOVEL RENAULT/KWID ZEN 10MT PLACA: DUG-4580 ANO:2019/2020 CHASSI: 93YRBB001LJ087421 RENAVAN:01199870037 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, CABERÁ AO ARREMATANTE EFETUAR A CONSULTA E PAGAMENTO DE POSSIVÉIS DÉBITOS DO VEÍCULO, LEIA ATENTAMENTE O EDITAL, ELE TRAZ INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA UMA COMPRA SEGURA..	R\$ 8.500,00
05	PAS/ AUTOMOVEL FIAT/PALIO WK ADVEN ANO: 2013/2014 PLACA: OWM-2297 CHASSI: 9BD373175E5042250	R\$ 6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL

CONGONHAS DO NORTE MINAS GERAIS

	<p>RENAVAM: 00596154437 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, CABERÁ AO ARREMATANTE EFETUAR A CONSULTA E PAGAMENTO DE POSSIVÉIS DÉBITOS DO VEÍCULO, LEIA ATENTAMENTE O EDITAL, ELE TRAZ INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA UMA COMPRA SEGURA..</p>	
06	<p>PAS/ AUTOMOVEL FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8 PLACA: PXW-1012 ANO: 2016/2016 CHASSI: 9BD11960SG1135141 RENAVAM: 01087925220 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, CABERÁ AO ARREMATANTE EFETUAR A CONSULTA E PAGAMENTO DE POSSIVÉIS DÉBITOS DO VEÍCULO, LEIA ATENTAMENTE O EDITAL, ELE TRAZ INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA UMA COMPRA SEGURA.</p>	R\$ 3.000,00
07	<p>PASSAGEIRO / AUTOMOVEL FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8 PLACA :PXW-1016 ANO: 2016 /2016 CHASSI: 9BD11960SG1135130 RENAVAM: 01087926332 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, CABERÁ AO ARREMATANTE EFETUAR A CONSULTA E PAGAMENTO DE POSSIVÉIS DÉBITOS DO VEÍCULO, LEIA ATENTAMENTE O EDITAL, ELE TRAZ INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA UMA COMPRA SEGURA.</p>	R\$ 4.000,00
08	<p>CAMINHAO /BASCULANTE PLACA: HLF-3405 ANO: 2010/2010 CHASSI:953468230AR049181 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, CABERÁ AO ARREMATANTE EFETUAR A CONSULTA E PAGAMENTO DE POSSIVÉIS DÉBITOS DO VEÍCULO, LEIA ATENTAMENTE O EDITAL, ELE TRAZ INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA UMA COMPRA SEGURA.</p>	R\$ 20.000,00
09	<p>ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 ANO: 2013/2013 PLACA: OQM-8680 CHASSI: 93ZL68C01D8452313 RENAVAM:00565516965 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, CABERÁ AO ARREMATANTE EFETUAR A CONSULTA E PAGAMENTO DE POSSIVÉIS DÉBITOS DO VEÍCULO, LEIA ATENTAMENTE O EDITAL, ELE TRAZ INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA UMA COMPRA SEGURA.</p>	R\$ 12.000,00
10	<p>PASSAGEIRO / ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 ANO:2012 MODELO: 2013 PLACA:HLF 9214 CHASSI: 93ZL70C01D8442040 RENAVAM: 00472147617 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, CABERÁ AO ARREMATANTE EFETUAR A CONSULTA E PAGAMENTO DE POSSIVÉIS</p>	R\$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL

CONGONHAS DO NORTE MINAS GERAIS

	DÉBITOS DO VEÍCULO, LEIA ATENTAMENTE O EDITAL, ELE TRAZ INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA UMA COMPRA SEGURA.	
11	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL RENAULT/SANDERO ANO:2013/2014 PLACA: OPQ-9641 CHASSI: 93YBSR6RHEJ775218 RENAVAM: 00554195224 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, CABERÁ AO ARREMATANTE EFETUAR A CONSULTA E PAGAMENTO DE POSSIVÉIS DÉBITOS DO VEÍCULO, LEIA ATENTAMENTE O EDITAL, ELE TRAZ INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA UMA COMPRA SEGURA.	R\$ 5.000,00
12	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ ANO:2018/2018 PLACA: QOH-7849 CHASSI: 9BGJC7520JB234118 CÓDIGO RENAVAN: 01151307383 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, CABERÁ AO ARREMATANTE EFETUAR A CONSULTA E PAGAMENTO DE POSSIVÉIS DÉBITOS DO VEÍCULO, LEIA ATENTAMENTE O EDITAL, ELE TRAZ INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA UMA COMPRA SEGURA.	R\$ 9.000,00
13	MATERIAIS DIVERSOS EM AÇO	R\$200,00
14	MATERIAIS DIVERSOS EM MADEIRA	R\$100,00
15	MATERIAIS DIVERSOS EM PLASTICO	R\$200,00
16	MATERIAIS DIVERSOS	R\$ 100,00
17	CADEIRAS, MESAS	R\$100,00
18	CADEIRAS	R\$100,00
19	MESAS	R\$100,00
20	EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO	R\$200,00
21	FOGÃO INDUSTRIAL	R\$150,00
22	GELADEIRA	R\$100,00
23	SUCATA DE MATERIAL ELETRÔNICO	R\$150,00

PREFEITURA MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE MINAS GERAIS

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do
CPF _____, RG _____, assumo a
responsabilidade civil e criminal pela aquisição do veículo abaixo descrito, bem
como pelas multas de trânsito e IPVA que vierem a ser cobrados a partir desta
data, isentando totalmente o Município de CONGONHAS DO NORTE e a
leiloeira Sandra de Fátima Santos contra Danos Materiais e Pessoais causados
a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolva o
referido veículo. LEILÃO: 02/2023 LOTE:
_____ VEÍCULO: _____
MARCA/MODELO: _____ ANO/MOD: _____
PLACA: _____ COR: _____
CHASSI: _____ COMBUSTÍVEL: _____: Estou ciente
que não poderei circular com o veículo sem estar devidamente aprovado pelas
oficinas do INMETRO, comprovadamente através do LAUDO VEÍCULAR e não
poderei passar a terceiros o veículo citado sem estar devidamente legalizado.

Município de CONGONHAS DO NORTE

_____, _____, 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE MINAS GERAIS

Assinatura do Arrematante

(Firma reconhecida)

ANEXO III

PROCURAÇÃO AUTORIZANDO REQUERER / RETIRAR DOCUMENTOS E VEÍCULOS

Eu, _____ infra- _____ assinado(a),

RG: _____

CPF: _____

residente na cidade de, _____ Estado de _____, pelo presente instrumento

de procuração, nomeio e constituo meu(minha) bastante procurador(a), o(a)

Sr(a): _____

RG: _____ CPF: _____

_____ para os fins específicos, e como se fora eu próprio(a), de requerer e/ou retirar o (os) veículos Do MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE os seguintes documentos ou veículos a qual arrematei no leilão no dia.....,..

LOTE _____

LOTE _____

Autorizo também assinar o termo de compromisso junto **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

Município de CONGONHAS DO NORTE

_____, _____, 2024.

Assinatura do Arrematante

PREFEITURA MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE MINAS GERAIS
(Firma reconhecida)